



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 116/2000:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Abdul Razak Ganimiya.

Diploma Ministerial n.º 117/2000:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Krastu Ivanov Dimov.

Diploma Ministerial n.º 118/2000:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Purnima Samji Vassaramo.

Diploma Ministerial n.º 119/2000:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a José Manuel Videira Martins Henriques.

Diploma Ministerial n.º 120/2000:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Patrícia Fialho Alvares da Guerra.

Ministério da Justiça:

Despachos:

Atribui competências aos administradores de distrito para declarar estado de carente aos cidadãos afectados pelas cheias.

Nomeia o Dr. Abdul Carimo Mahomed Issá, quadro superior deste Ministério, para integrar a Comissão de Reforma Legal e a ela presidir.

Ministérios do Trabalho, da Administração Estatal e do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 121/2000:

Aprova a revisão do quadro geral de pessoal do Instituto Nacional de Segurança Social e revoga o Diploma Ministerial n.º 61/94, de 24 de Abril.

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, da Administração Estatal e do Plano e Finanças:

Diploma Ministerial n.º 122/2000:

Aprova o quadro geral de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação e revoga o Diploma Ministerial n.º 205/98, de 18, de Novembro.

Ministério para os Assuntos dos Antigos Combatentes:

Despacho:

Cria uma comissão de avaliação e reorientação dos funcionários da ex-Secretaria de Estado para Antigos Combatentes, nos termos do previsto no artigo 45 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 116/2000

de 6 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento do disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Abdul Razak Ganimiya, nascido a 3 de Agosto de 1937, na Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 16 de Agosto de 2000. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 117/2000

de 6 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento do disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Krastu Ivanov Dimov, nascido a 5 de Outubro de 1948, em Haskovo, Bulgária.

Ministério do Interior, em Maputo, 16 de Agosto de 2000. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 118/2000

de 6 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento do disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por requisição, a Purnima Samji Vassaramo, nascida a 2 de Abril de 1958, em Quelimane.

Ministério do Interior, em Maputo, 22 de Agosto de 2000. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhene*.

Diploma Ministerial n.º 119/2000

de 6 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a José Manuel Videira Martins Henriques, nascido a 3 de Janeiro de 1966, em Portugal.

Ministério do Interior, em Maputo, 16 de Agosto de 2000. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhene*.

Diploma Ministerial n.º 120/2000

de 6 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por requisição, a Patrícia Fialho Álvares da Guerra, nascida a 5 de Dezembro de 1973, na Beira.

Ministério do Interior, em Maputo, 23 de Agosto de 2000. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhene*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Despacho***Emolumentos e demais Encargos do Registo Civil**Isenções*

Dispõe o artigo 371, n.º 1 do Código do Registo Civil que os indivíduos pobres, como tal declarados pelas

entidades políticas ou administrativas, são isentos do pagamento de emolumentos, taxas de reembolso e imposto do selo, tanto dos actos de registo como das certidões requeridas para quaisquer fins.

Tornando-se necessário e urgente esclarecer o âmbito de isenção faz-se saber que os Administradores de distrito têm competência para declarar estado de carente em relação aos cidadãos afectados pelas cheias que assolaram o país à entrada do presente ano.

Ministério da Justiça, em Maputo, 20 de Julho de 2000. — O Ministro da Justiça, *José Ibraimo Abudo*.

Despacho

Havendo necessidade de designar o novo presidente da Comissão de Reforma Legal, por impedimento do Dr.ª Ana Pessoa Pinto, nomeio o Dr. Abdul Carimo Mahomed Issá, quadro superior deste Ministério, para integrar a Comissão de Reforma Legal e a ela presidir, com efeitos a partir do dia 1 de Agosto.

Ministério da Justiça, em Maputo, 1 de Agosto de 2000. — O Ministro da Justiça, *José Ibraimo Abudo*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO, DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DO PLANO E FINANÇAS**Diploma Ministerial n.º 121/2000**

de 6 de Setembro

Por Diploma Ministerial n.º 61/94, de 27 de Abril, foi aprovado o quadro de pessoal do Instituto Nacional de Segurança Social.

Havendo necessidade de rever o quadro geral de pessoal do Instituto Nacional de Segurança Social para corresponder ao crescimento institucional e por força do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, os Ministros do Trabalho, da Administração Estatal e do Plano e Finanças, determinam:

Artigo 1. É aprovada a revisão do quadro geral de pessoal do Instituto Nacional de Segurança Social, constante dos mapas em anexo, que fazem parte integrante do presente diploma.

Art. 2. O preenchimento do quadro geral de pessoal do Instituto Nacional de Segurança Social, dependerá da existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o Diploma Ministerial n.º 61/94, de 27 de Abril.

Maputo, 25 de Julho de 2000. — O Ministro do Trabalho, *Mário Lampião Sevene*. — O Ministro da Administração Estatal, *José António da Conceição Chichava*. — A Ministra do Plano e Finanças, *Luísa Dias Diogo*.

Quadro de pessoal do Instituto Nacional de Segurança Social
Quadro comum de pessoal

Funções/carreiras	Órgão central	Províncias											Total	
		Map. Cidade	Map. Prov.	Gaza	Inhambane	Sofala	Manica	Tete	Zambezia	Nam.	Cabo Delg.	Niassa		
Director Geral	1													1
Assessor do Conselho de Administração	3													3
Director de Administração e Finanças	1													1
Director de Auditoria e Contencioso	1													1
Director do Seguro Social	1													1
Director de Estudo e Planeamento	1													1
Chefe de Departamento Central	15													15
Chefe de Repartição Central	24													24
Chefe de Secção Central	10													10
Chefe de Secretaria Central	1													1
Delegado Provincial		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
Subtotal	58	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	69
Carreiras:														
Regime geral:														
Técnico superior de adm. pública N1	8	6												14
Técnico profissional em adm. pública	10	9	9	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	64
Técnico	8	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20
Técnico superior de N1	13	2	2			2			1	2		1	1	23
Técnico superior de N2	10	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	32
Técnico profissional	6	5	2	1	1	3	1	1	2	3	1	1	1	27
Técnico de construção civil C	1													1
Técnico de electrónica C	1													1
Técnico de mecânica C	1													1
Subtotal	58	26	16	8	8	12	8	8	10	12	8	9	9	183
Carreira esp. do Ministério do Trabalho:														
Téc. superior de adm. do trabalho N1	7	1	1			1				1				11
Téc. superior de adm. do trabalho N2	12	6	3	1	1	3	1	1	3	3	1	1	1	36
Técnico profissional adm. trabalho	10	24	24	9	9	20	10	9	16	20	9	9	9	169
Subtotal	29	31	28	10	10	24	11	10	19	24	10	10	10	216
Carreira reg. esp. não diferenciado:														
Técnico superior de informática	2													2
Administrador de informática	2													2
Programador	2													2
Operador de sistema	2													2
Inspector superior	3		4	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	39
Inspector técnico		9	9	4	4	9	4	4	6	9	4	4	4	66
Auditor	12													12
Subtotal	23	14	13	7	7	12	7	7	9	12	7	7	7	125
Total geral	168	72	58	26	26	49	27	26	39	49	26	27	27	593

Quadro privativo de pessoal

Funções/carreiras	Total
Carreiras de regime geral:	
Assistente técnico	34
Auxiliar administrativo	40
Operário	5
Agente de serviços	8
Total	87

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E COOPERAÇÃO
DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DO PLANO E FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 122/2000
de 6 de Setembro

Pelo Diploma Ministerial n.º 205/98, de 18 de Novembro, foi aprovado o quadro geral de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação.

Por força do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro, há necessidade de proceder a sua revisão.

Assim, os Ministros dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, da Administração Estatal e do Plano e Finanças, determinam:

Artigo 1. É aprovado o quadro geral de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, em anexo, que faz parte integrante do presente diploma.

Art. 2. O preenchimento do presente quadro de pessoal dependerá da existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o Diploma Ministerial n.º 205/98, de 18 de Novembro.

Maputo, 25 de Julho de 2000. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, *Leonardo Santos Simão*. — O Ministro da Administração Estatal, *José António da Conceição Chichava*. — A Ministra do Plano e Finanças, *Lúisa Dias Diogo*.

Quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação

Funções/categorias	Lugares Criados
I — Funções de direcção e chefia:	
Secretário-Geral	1
Inspector-Geral	1
Director Nacional	10
Director Nacional Adjunto	10
Chefe de Departamento Central	24
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário	30
Cônsul Geral	10
Cônsul	20
Vice-Cônsul	20
Chefe de Repartição Central	53
Chefe de Secção Central	25
Subtotal	204
II — Funções de confiança:	
Assessor do Ministro	5
Chefe de Gabinete	1
Secretário particular	3
Secretário executivo	22
Subtotal	31
III — Carreira de regime especial diferenciado:	
Carreira diplomática:	
Embaixador	35
Ministro Plenipotenciário	45
Ministro Conselheiro	60
Conselheiro	75
Primeiro Secretário	90
Segundo Secretário	105
Terceiro Secretário	140
Subtotal	550
IV — Carreira de regime geral:	
Especialista	
Técnico superior N1	7
Técnico superior de administração pública N1	52
Técnico superior N2	25
Técnico superior de administração pública N2	40
Técnico profissional	40
Técnico profissional de administração pública	31
Técnico	75
Subtotal	52
Subtotal	331
V — Carreira de regime especial não diferenciado:	
Auditor	3
Inspector superior	4
Técnico superior de informática	2
Técnico superior de comunicação social N1	2
Inspector técnico	8
Operador de sistema	2
Programador	4
Técnico profissional de comunicação social	2
Subtotal	27

Quadro privativo de pessoal

Funções/categorias	Lugares Criados
Carreira de regime geral:	
Assistente técnico	112
Auxiliar administrativo	65
Operário	13
Agentes de serviço	32
Auxiliar	25
Subtotal	247
VII — Assistente de comunicação social	1
Total	1391

MINISTÉRIO PARA OS ASSUNTOS DOS ANTIGOS COMBATENTES

Despacho

No uso das competências que me são atribuídas pelo artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 7/2000, de 4 de Abril, determino a criação de uma comissão de avaliação e reorientação dos funcionários da ex-Secretaria de Estado para os Antigos Combatentes, nos termos do previsto no artigo 45 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado.

A comissão referida no parágrafo precedente ao abrigo do artigo 43 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, deve proceder a abertura do concurso para provimento de vagas existentes no Ministério para os Assuntos dos Antigos Combatentes.

A comissão é composta por cinco membros em conformidade com artigo 60 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado.

1. Carlos Jorge Siliya — Presidente;
2. Xadrique Paulino Sarea — Vice-presidente;
3. Leonardo Jacinto Cumbe — 1.º vogal;
4. Augusto João Chingore — 2.º vogal;
5. Daniel Malinda — 3.º vogal.

De acordo com o n.º 1 do artigo 4 do Diploma Ministerial n.º 39/89, de 10 de Maio, são indicados os seguintes vogais suplentes do concurso:

1. Damião Mário Cumbane — 1.º vogal suplente;
2. Isaías Salulane Aquimo — 2.º vogal suplente;
3. João Hilário Ambrósio — 3.º vogal suplente.

Ministério para os Assuntos dos Antigos Combatentes, em Maputo, 8 de Agosto de 2000. — O Ministro, António Hama Thy.